



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 28 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 2717

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- Licença Ambiental Portaria Municipal SEMMA Nº 003/2021 Licença unificada – LU Nº 003/2021.
- Licença Ambiental Portaria Municipal SEMMA Nº 004/2021 Licença unificada – LU Nº 004/2021.
- Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº 003/2021.
- Licenciamento Ambiental Portaria SEMMA Nº 004/2021.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL **PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 003/2021** **LICENÇA UNIFICADA - LU Nº 003/2021**

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/003/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA UNIFICADA - LU, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa MRR EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.299.267/0001-40, estabelecida Rua Euclides Magalhães, s/nº -centro, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de Código do Município G2.1.1 - Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros, e parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos) e conjuntos habitacionais, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 27 de janeiro de 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I. Implantar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; III. Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o Memorial Descritivo apresentado; IV. Comercializar os lotes em conformidade com o que consta do Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE, em consonância com o Memorial Descritivo apresentado; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.082/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; VI. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; VII. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços de localização e implantação do empreendimento; VIII. Apresentar carta de viabilidade da **COELBA** no prazo de **60 (sessenta) dias**; IX. Fazer constar dos Contratos de Compra e Vendas dos lotes, a obrigação de cada adquirente em construir Fossas Sépticas, nos termos da **NBR 7229 da ABNT**, através de Termo de Compromisso devidamente firmado e anexado em cada instrumento, como forma de evitar a contaminação do solo, do subsolo, das águas subterrâneas e das águas superficiais; X. Assumir a obrigação executar as obras de urbanização das áreas comuns constantes do projeto apresentado; XI. As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem, se couber; XII. Não será permitido o parcelamento do solo com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos da **Lei Federal 6.766/79**; XIII. Torna-se obrigatório que todas as vendas dos lotes sejam informadas ao Setor Municipal de Tributação, em forma de relatório, contendo o nome, endereço, **RG e CPF**, número do lote, rua, quadra, bem quaisquer outros dados necessários, de cada adquirente, para cadastramento deles; XIV. Cumprir as obrigações firmadas em termo de compromisso ambiental - TCA nº 001/2021; XV. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** - Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 27 de janeiro 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA

I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 004/2021
LICENÇA UNIFICADA - LU Nº 004/2021

A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/004/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **PARADISE INCORPORAÇÕES LTDA.**, responsável legal pela localização e instalação do Loteamento Residencial Tropical Ville estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 21 1º andares, sala 04, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.182.994/0001-75**, estabelecida Rua Euclides Magalhães, s/nº -centro, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município G2.1.1 - Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros, e parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos) e conjuntos habitacionais**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 27 de janeiro de 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I. Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos all existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos porventura gerados; III. Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o Memorial Descritivo apresentado; IV. Comercializar os lotes em conformidade com o que consta do Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE, em consonância com o Memorial Descritivo apresentado; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.082/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; VI. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; VII. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços de localização e implantação do empreendimento; VIII. Fazer constar dos Contratos de Compra e Vendas dos lotes, a obrigação de cada adquirente em construir Fossas Sépticas, nos termos da NBR 7229 da ABNT, através de Termo de Compromisso devidamente firmado e anexado em cada instrumento, como forma de evitar a contaminação do solo, do subsolo, das águas subterrâneas e das águas superficiais; IX. Assumir a obrigação executar as obras de urbanização das áreas comuns constantes do projeto apresentado; X. As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem, se couber; XI. Apresentar o Registro do Empreendimento no Cartório de Imóveis dessa Comarca. Prazo 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da licença; XII. Não será permitido o parcelamento do solo com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos da Lei Federal 6.766/79; XIII. Torna-se obrigatório que todas as vendas dos lotes sejam informadas ao Setor Municipal de Tributação, em forma de relatório, contendo o nome, endereço, RG e CPF, número do lote, rua, quadra, bem quaisquer outros dados necessários, de cada adquirente, para cadastramento dos mesmos; XIV. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 27 de janeiro 2021.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA

I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 003/2021

Nome da Empresa: MRR EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 28.299.267/0001-40	Processo nº LU/003/2021
Endereço: LOTEAMENTO RESIDENCIAL BERIMBAU		
Data da Publicação: 27/01/2021	Validade: 27/01/2023	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/214/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, diante do cumprimento dos condicionantes, pelo de mais 02 (dois) anos, à empresa **MRR EMPREENDIMENTOS LTDA**, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, para operar o empreendimento “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL BERIMBAU**”, **Código do Município G2.1.1 - Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros, e parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos) e conjuntos habitacionais**, Rodovia BR 101, km 165 – Zona Rural (expansão urbana) - Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, dispoendo de uma área total de 13,068 ha, conforme CEFIR, sendo 42,8 ha a área a ser loteada. Contendo 213 lotes para comercialização e uma área de 17.2 ha destinada às ruas e passeios; 39,55 ha área verde/lazer, 2,7 há área institucional, conforme consta do Memorial Descritivo e dos Projetos apresentados em consonância com a aprovação dos projetos e memoriais descritivos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com a legislação vigente e cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Implantar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados; **III.** Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o Memorial Descritivo apresentado; **IV.** Comercializar os lotes em conformidade com o que consta do Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE**, em consonância com o Memorial Descritivo apresentado; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.082/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **VI.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a **NR-6** do

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços de localização e implantação do empreendimento; **VIII.** Apresentar carta de viabilidade da **COELBA** no **prazo de 60 (sessenta) dias**; **IX.** Fazer constar dos Contratos de Compra e Vendas dos lotes, a obrigação de cada adquirente em construir Fossas Sépticas, nos termos da **NBR 7229 da ABNT**, através de Termo de Compromisso devidamente firmado e anexado em cada instrumento, como forma de evitar a contaminação do solo, do subsolo, das águas subterrâneas e das águas superficiais; **X.** Assumir a obrigação executar as obras de urbanização das áreas comuns constantes do projeto apresentado; **XI.** As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem, se couber; **XII.** Não será permitido o parcelamento do solo com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos da **Lei Federal 6.766/79**; **XIII.** Torna-se obrigatório que todas as vendas dos lotes sejam informadas ao Setor Municipal de Tributação, em forma de relatório, contendo o nome, endereço, **RG** e **CPF**, número do lote, rua, quadra, bem quaisquer outros dados necessários, de cada adquirente, para cadastramento deles; **XIV.** Cumprir as obrigações firmadas em termo de compromisso ambiental – TCA nº 001/2021; **XV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 27 de janeiro de 2021.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 004/2021

Nome da Empresa: PARADISE INCORPORAÇÕES LTDA.	CPF/CNPJ: 30.182.994/0001-75	Processo nº LU/004/2021
Endereço: LOTEAMENTO RESIDENCIAL TROPICAL VILE		
Data da Publicação: 27/01/2021	Validade: 27/01/2023	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/004/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, diante do cumprimento dos condicionantes, pelo de mais 02 (dois) anos, à empresa Tal, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, para operar o empreendimento “LOTEAMENTO RESIDENCIAL TROPICAL VILE”, Código do Município G2.1.1 - Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros, e parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos) e conjuntos habitacionais, localizado a Rua Nova do Baldez, S 12º19'46,9" e W 038º46'40,4". Possui área total de 16.5050,00 m², distribuídas em: 67,6% área dos lotes, vias e passeios 24,33%, área verde 4,85% e institucional 3,21%, conforme consta do Memorial Descritivo e dos Projetos apresentados em consonância com a aprovação dos projetos e memoriais descritivos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com a legislação vigente e cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos porventura gerados; III. Localizar e Instalar o empreendimento em conformidade com o Memorial Descritivo apresentado; IV. Comercializar os lotes em conformidade com o que consta do Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE, em consonância com o Memorial Descritivo apresentado; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.082/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; VI. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; VII. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

contratada para a execução dos serviços de localização e implantação do empreendimento; **VIII.** Fazer constar dos Contratos de Compra e Vendas dos lotes, a obrigação de cada adquirente em construir Fossas Sépticas, nos termos da **NBR 7229 da ABNT**, através de Termo de Compromisso devidamente firmado e anexado em cada instrumento, como forma de evitar a contaminação do solo, do subsolo, das águas subterrâneas e das águas superficiais; **IX.** Assumir a obrigação executar as obras de urbanização das áreas comuns constantes do projeto apresentado; **X.** As escavações e, ou aterros que porventura venham a ser executados dentro do empreendimento, implicarão na apresentação prévia de um Plano de Terraplanagem, se couber; **XI.** Apresentar o Registro do Empreendimento no Cartório de Imóveis dessa Comarca. **Prazo 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da licença;** **XII.** Não será permitido o parcelamento do solo com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos da **Lei Federal 6.766/79;** **XIII.** Torna-se obrigatório que todas as vendas dos lotes sejam informadas ao Setor Municipal de Tributação, em forma de relatório, contendo o nome, endereço, **RG e CPF**, número do lote, rua, quadra, bem quaisquer outros dados necessários, de cada adquirente, para cadastramento dos mesmos; **XIV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento deste ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** - Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 27 de janeiro de 2021.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA